

1 **ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE**
3 **2012.**

4 Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e doze, realizou-se a Oitava Reunião
5 Ordinária do Conselho Regional de Economia do Paraná, em sua sede própria, situada à Rua
6 Professora Rosa Saponski, 989, Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista
7 Eduardo Moreira Garcia, com a presença dos Conselheiros Efetivos: Andréa Cristhine
8 Prodohl Kovalczuk, Ario Tabora Dergint, Antonio Agenor Denardi, Carlos Alberto
9 Gandolfo, Carlos Magno Andrioli Bittencourt, José Augusto Soavinski, também Vice-
10 Presidente do CORECON/PR, Maurício Cadenas Prado, Sérgio Guimarães Hardy e Sergio
11 Lopes e dos Conselheiros Suplentes: Eduardo Andre Cosentino, Elhanã Maria Moreira
12 Marcelino Farias, Nivaldo Candido da Silva e Ronaldo Antunes da Silva. Contando ainda
13 com a presença do Ex- Presidente Economista Juarez Varallo Pont, do Gerente Executivo do
14 CORECON/PR Amarildo de Souza Santos, do Assessor Jurídico Adv. Rafael Souza Moro e
15 da Assessoria de Imprensa Inês Dumas. Justificaram ausências, as quais foram acatadas pelo
16 Plenário, os Conselheiros Efetivos: Breno Pascualote Lemos, motivo: lecionando aulas, João
17 Carlos Leonello, perdeu o vôo; e os Conselheiros Suplentes: Kalil Karam Netto, motivo:
18 outro compromisso assumido e Cid Cordeiro, motivo: viagem a trabalho. Os Conselheiros
19 Federais Odisnei Bega e Kanitar Aymore Cordeiro, justificaram suas ausências, em face de
20 reunião no COFECON no mesmo dia. Tendo em vista a ausência dos Conselheiros Efetivos
21 acima citados, os conselheiros suplentes Elhanã Maria Moreira Marcelino Farias e Ronaldo
22 Antunes da Silva passam para a condição de efetivos somente para a referida sessão.

23 **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente
24 declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes,
25 passando à leitura da pauta da referida reunião ordinária. **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA**
26 **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2012:**

27 O Senhor Presidente coloca em votação a ata da Sexta Reunião Ordinária de 2012, a qual é
28 aprovada pelo Plenário. **2 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** Dando continuidade, o
29 Senhor Presidente, passa a palavra ao Presidente da Comissão de Fiscalização José Augusto
30 Soavinsky, que passa a relatar brevemente os processos administrativos de inscrições,
31 cancelamentos, registros, e de fiscalização, abaixo relacionados, que posteriormente são
32 homologados pelos membros do Plenário. **2.1 – Inscrições / Cancelamentos: Registro**
33 **Definitivo (Deferido):** Nicolas Philomeno Suhadolnik, Reg. 7943, UNB, Delegacia Curitiba;
34 Marcos Yudi Yabuuti, Reg. 7960, UEL, Delegacia Londrina; Mateus Ramalho Ribeiro da
35 Fonseca, Reg. 7954, UEM, Delegacia Maringá; Michael Robson Somer, Reg. 7961,
36 UNICENTRO, Delegacia Guarapuava; Peterson Fernandes Dos Santos, Reg. 7962, UFPR,
37 Delegacia Curitiba; Alene Catarina Pacheco dos Santos, Reg. 7963, FAC. UMUARAMA,
38 Delegacia Umuarama; Carlos Eduardo Bortolin, Reg. 7964, UNICENTRO, Delegacia
39 Guarapuava; Marcelo da Silva, Reg. 7965, S. JUDAS TADEU, Delegacia Foz Do Iguaçu;
40 Moacir Ezequiel Alves Ferreira, Reg. 7968, UNICENTRO, Delegacia Guarapuava; Fabiana
41 Ieis, Reg. 7970, PUC/PR, Delegacia Curitiba; Camila de Almeida Luca, Reg. 7971, UFSC,
42 Delegacia Curitiba. **Registro Temporário (Deferido):** Maikhy Andreatta, Reg. 7967,
43 FANORPI, Delegacia de Curitiba. **Registro Temporário para Definitivo (Deferido):**
44 Nelson Nei Granato Nato, Reg. 7934, UFPR, Delegacia de Curitiba. **Registro(s) de Pessoa**
45 **Jurídica (Deferido):** Castioni Cavaleiro Consultoria Ltda., Reg. 647, Delegacia de Curitiba.
46 **Registro de Estudante (Deferido):** Marcio Rambo, Reg. E-496, UNIOESTE, Delegacia
47 Francisco Beltrão; Vanderson Henrique dos Passos, Reg. E-1186, UNIOESTE, Delegacia
48 Francisco Beltrão; Alex Albert Engel Cavalin, Reg. E-1187, UNIVERSIDADE POSITIVO,

49 Delegacia Curitiba; Andressa Daiane Miranda Barbosa Lemes, Reg. E-1188,
50 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Andressa Mota Molina, Reg. E-1189,
51 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Bruno Eduardo Sygel Ferreira, Reg. E-
52 1190, UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Cristiano Colaço, Reg. E-1191,
53 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Fillipe Audrew Pistori, Reg. E-1192,
54 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Giulliano Felipe Hamann Gonçalves,
55 Reg. E-1193, UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Guilherme Campos Buffara,
56 Reg. E-1194, UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Hendhaira Dionar Kulik,
57 Reg. E-1195, UNIVERSIDADE, Delegacia Curitiba; Idervan Donato de Souza Junior, Reg.
58 E-1196, UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Klaus Friesen, Reg. E-1197,
59 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Luís Guilherme Ravaglio, Reg. E-1198,
60 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Marina Castagnaro, Reg. E-1199,
61 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Tainari Taioka, Reg. E-1200,
62 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Talita Marques Vernizi, Reg. E-1201,
63 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Valdiney Cássio dos Santos, Reg. E-1202,
64 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Victor Garrido Alves, Reg. E-1203,
65 UNIVERSIDADE POSITIVO, Delegacia Curitiba; Antonio Carlos da Cunha Gravina, Reg.
66 E-1204, UEPG, Delegacia Ponta Grossa; Jianxuan Li, Reg. E-1205, UFPR, Delegacia
67 Curitiba; Ioji Paul Valença Barret, Reg. E-1206, SANTA CRUZ, Delegacia Curitiba; Pâmela
68 Maria Schlichting, Reg. E-1207, UNIOESTE, Delegacia Francisco Beltrão; Vitor França
69 Candido, Reg. E-1208, UFPR, Delegacia Curitiba. **Extinção de Registro por Falecimento**
70 **(Deferido):** Antonio Luiz de Jesus, Proc. Adm. 445/12, Registro 2716, considerando que o
71 falecimento ocorreu em 07.08.12 e o economista não deixou bens a inventariar, não serão
72 cobradas as anuidades vencidas até o valor de dez vezes o valor da anuidade do ano de
73 falecimento, conforme o previsto na Lei 12.514; Sandra Mara Canetti, Proc. Adm. 466/12,
74 Registro 3384, a partir da certidão de óbito, isto é, 21.11.1994, as anuidades de 1994 a 2012
75 serão excluídas de acordo com o Cap. IV art. 16 da legislação, as anuidades de 1991 a 1993
76 permanecem em aberto. **Remissão de Registro (Deferido):** Álvaro Correia de Sá Filho, Proc.
77 Adm. 482/12, Registro 219, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é,
78 27.11.12; Elaine Terezinha Scremin, Proc. Adm. 487/12, Registro 982, a partir da data do
79 protocolo e requerimento assinado, isto é, 30.11.12; Irena Milkowska, Proc. Adm. 425/12,
80 Registro 5765, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 04.10.12.
81 **Cancelamento de Registro por Aposentadoria (Deferido):** Antonio Carlos Gabassi, Proc.
82 Adm. 428/12, Registro 1696, a partir da data dos requisitos etários e de tempo de contribuição
83 preenchidos, isto é, 08.11.12; Helio Mendes, Proc. Adm. 481/12, Registro 863, a partir da
84 data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 26.11.12; Jair Ferreira, Proc. Adm. 483/12,
85 Registro 2319, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 28.11.12; Janine
86 Seleme, Proc. Adm. 491/12, Registro 4734, a partir da data do protocolo e requerimento
87 assinado, isto é, 03.12.12; Maurício Tebet, Proc. Adm. 461/12, Registro 4023, a partir da data
88 do protocolo e requerimento assinado, isto é, 31.10.12, mantém o TCD da anuidade 2012;
89 Paulo Sérgio Rodrigues Secco, Proc. Adm. 436/12, Registro 4946, a partir da data do
90 protocolo e requerimento assinado, isto é, 23.07.12; Waldir Pedro Riedi, Proc. Adm. 467/12,
91 Registro 2029, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 09.11.12; Wilson
92 Carneiro, Proc. Adm. 485/12, Registro 6546, a partir da data do protocolo e requerimento
93 assinado, isto é, 30.11.12. **Cancelamento de Registro por Não Exercício da Profissão**
94 **(Deferido):** Alcício Casagrande, Proc. Adm. 429/12, Registro 4826, a partir da data do
95 protocolo e requerimento assinado, isto é, 19.10.12; Gabriela Tozatti, Proc. Adm. 469/12,
96 Registro 7623, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 12.11.12, há os

97 TCD's das anuidades de 2011 e 11/12 avos da anuidade 2012; Izabel Aparecida Cândido,
98 Proc. Adm. 479/12, Registro 7270, a partir da data do protocolo e requerimento assinado,
99 isto é, 23.11.12; Juliana Kikuchi Van Zaist, Proc. Adm. 441/12, Registro 7489, a partir da
100 data do protocolo e requerimento assinado, isto é., 19.10.12; Marcelo Justus dos Santos, Proc.
101 Adm. 468/12, Registro 7149, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é,
102 12.11.12; Marcio Steuernagel, Proc. Adm. 492/12, Registro 7344, a partir da data do
103 protocolo e requerimento assinado, isto é., 03.12.12; Rui Cesar da Cunha, Proc. Adm. Proc.
104 Adm. 462/12, Registro 7200, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é,
105 05.11.12; Selma de Oliveira Maciel de Brito, Proc. Adm. 473/12, Registro 4955, a partir da
106 data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 20.11.12; Valdecio Antonio Bombonato,
107 Proc. Adm. 456/12, Registro 3814, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto
108 é, 30.10.12; Vladimir Rabone, Proc. Adm. 640/01, Registro 1690, a partir da manifestação do
109 economista em 6.11.12, as anuidades em aberto serão canceladas; Silvio de Albuquerque
110 Wanderley, Proc. Adm. 126/10, Registro 6831, a partir do ano de 2006, conforme sentença
111 judicial proferida nos autos 5002210-87.2010.404.700, a qual determina o cancelamento do
112 registro profissional e as anuidades em aberto a partir dessa data. **Cancelamento de Registro**
113 **por Não Exercício da Profissão (Indeferido):** Elvio Saito, Proc. Adm. 100/12, Registro
114 5482, o economista não cumpre com os requisitos da Consolidação da
115 Legislação da Profissão do Economista, do Capítulo 6.1.1.1 item 8.3.4.3 do Conselho Federal
116 de Economia; Monica Maria Dantas Thedesco, Proc. Adm. 128/12, Registro 4683, a
117 economista não cumpre com os requisitos da Consolidação da
118 Legislação da Profissão do Economista, do Capítulo 6.1.1.1 item 8.3.4.3 do Conselho Federal
119 de Economia. **Cancelamento de Registro por Transferência de Registro (Deferido):**
120 Daniel Domingos dos Passos, Proc. Adm. 465/12, Registro 5533, a partir de 02.10.2012, data
121 da transferência para o Corecon/SC. **Processo Arquivado:** Christianne Herzer Gil, Proc.
122 Adm. 013/12, Registro 5861, arquivado por falta de elementos comprobatórios, conforme
123 explícita determinação das leis processuais civis e administrativas, lançamento dos débitos
124 vindouros de acordo com a Lei 9.784 art. 40 e 53. **Cancelamento de Registro Pessoa**
125 **Jurídica por Atividade Encerradas (Deferido):** Capital Inicial Ass. de Investimentos Ltda,
126 Proc. Adm. 472/12, Registro 567, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto
127 é, 14.11.12; Citibank Leasing S/A-Arendamento Mercantil, Proc. Adm. 267/12, Registro
128 223, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 03.07.12; SM Consultoria
129 Econômica, Proc. Adm. 470/12, Registro 434, a partir da data do protocolo e requerimento
130 assinado, isto é 13.11.12. **2.2 - Processos da Fiscalização: Exercício Ilegal da Profissão**
131 (Subsistência do Auto de Infração): Agencia de Des. Econômico e Social, Proc. Adm.
132 174/06, subsistência do Auto de Infração, com aplicação da multa prevista na Legislação;
133 Expert Consultoria de Suc. Empresariais S/S, Proc. Adm. 158/12, subsistência do Auto de
134 Infração, com aplicação da multa prevista na Legislação; Ala Assessoria ADM. Participações
135 Ltda, Proc. Adm. 286/11, subsistência do Auto de Infração, com aplicação da multa prevista
136 na legislação. **Exercício Ilegal da Profissão (Arquivamento do Processo):** Ananda Cob. e
137 Assessoria Financeira Ltda, Proc. Adm. 379/11, arquivamento, considerando a efetivação do
138 registro. **Outros Processos:** Na sequência, o Presidente da Comissão de Fiscalização, passa a
139 palavra ao Conselheiro Maurício Cadenas, membro da Comissão de Fiscalização, que passa a
140 relatar os seguintes processos: A empresa Bianda Consultoria Ltda, Proc. Adm. 378/10, foi
141 notificada pelo CORECON, pelo exercício ilegal da profissão, face ao conteúdo de seu objeto
142 social: Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional a
143 empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia,
144 controle orçamentário, informação, definição de métodos e procedimentos de contabilidade

145 geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamento, consultoria para negociação,
146 entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em relações públicas e comunicação interna e
147 externas. O Presente processo foi submetido à Plenária anteriormente, cuja decisão foi pela
148 continuidade do processo em função do objeto social, a parte se manifestou alegando que
149 atividade preponderante exercida pela signatária não é relacionada a economia propriamente
150 dita e nem atividade privativamente desempenhada por economista, a empresa entende que
151 torna inexigível o registro da empresa perante o CORECONPR. Diante da defesa, foi
152 submetido a análise pelo jurídico, o qual se pronunciou no sentido que fosse feita a
153 caracterização da situação do exercício ilegal da profissão, aplicação da penalidade, abriu
154 prazo para recorrer da decisão. Na quarta reunião plenária de 07 de junho de 2011, a Plenária
155 decidiu pela continuidade do processo, isto posto, foi emitida a notificação, não houve
156 resposta e foi expedido o Auto de Infração número 16/2011, já constituindo a infração por
157 exercício ilegal da profissão. Dentro de prazo legal, tempestivamente a parte apresentou
158 recurso ao Conselho Federal de Economia, recurso este, que se coloca agora para análise da
159 Plenária, caso seja decidido pela continuidade do processo, o mesmo vai para instância
160 superior do COFECON, e no caso de outra decisão, o CORECON vai tomar as medidas
161 cabíveis. A empresa repete na defesa, a mesma alegação, não apresenta documentos, e afirma
162 que atividade preponderante, não é relacionada pela economia propriamente dita e nem
163 atividade desempenhada por economistas e, entende da mesma forma, que se torna inexigível
164 o registro. Fato este, que a Comissão coloca para ser analisado pela plenária. A empresa
165 também apresentou uma jurisprudência de recurso especial de processo do ano de 2000,
166 julgado pela segunda turma do STF, que se refere a um conselho de economia, eles destacam
167 a seguinte passagem: Para que se estabeleça o órgão de fiscalização de uma empresa, deve-se
168 investigar a atividade preponderante da mesma, a fim de evitar sub posições. Neste sentido, a
169 Comissão analisando o processo, e principalmente o objeto social, insurgiu a dúvida em
170 relação ao objeto, se o mesmo efetivamente se enquadra nos termos das atividades privativas
171 do economista, na medida em que no mesmo, não consta nenhuma palavra expressa no
172 sentido de economia, análise econômica, análise ou assessoria financeiras, inclusive consta
173 definição de métodos de contabilidade geral e de contabilidade de custos. Os sócios se
174 qualificam no contrato social, somente como empresário. Por este motivo e pelo recurso
175 apresentado, a sugestão da Comissão a Plenária, seria antes de enviar ao COFECON, que seja
176 aprofundada a investigação, através de uma diligência realizada pela fiscalização, in loco na
177 sede da empresa, para coletar mais informações, de qual é atividade é desenvolvida pela
178 Empresa. Após a discussão, fica decidido a verificação in loco pela Fiscalização, com retorno
179 a Plenária. Ricardo Ramos Tosato, Proc. Adm. 385/11, Registro 6533, o presente processo
180 também já se encontra na fase de recurso. O interessado solicitou o cancelamento do registro,
181 informando sobre o argumento de exercício comprovado de outra profissão, no pedido o
182 mesmo anexou uma declaração do Banco Bradesco no qual ele tem o cargo de Gerente de
183 Agência, onde o Banco declara que as principais funções, o nível de escolaridade exigido para
184 o cargo, também declara que não é exigido do funcionário o registro no órgão de classe. Em
185 função do apresentado em sessão Plenária anteriormente realizada, o CORECON decidiu pelo
186 indeferimento do pedido, comunicando ao interessado. O Economista apresentou recurso
187 tempestivamente, apresentando nova declaração emitido pelo Banco Bradesco datada de
188 02/10/2012, alega no recurso que para função do seu cargo, não é necessário o registro em
189 nenhum Conselho de Profissional e também não é exigido ensino curso superior completo. O
190 interessado solicita que seja encaminhando o recurso ao COFECON a fim de cancelar o seu
191 registro. Após discussão, fica mantido o indeferimento e a oficialização ao Banco Bradesco da
192 veracidade das declarações apresentadas e se pessoa quem assinada as mesmas tem poder para

193 tanto, anexando a resposta ao processo, com posterior envio ao COFECON, bem como
194 solicitando ao Conselho Federal, a tomada de medidas na questão que envolve os Gerentes de
195 Bancos. **3 - DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR DO CORECONPR - PORTARIA 015/2012:**
196 O Senhor Presidente, relata aos presentes, que na sétima reunião plenária realizada em 06 de
197 novembro de 2012, foi aprovada a constituição da Ouvidora do CORECONPR, após, solicita
198 candidatos para a função. O Conselheiro Sergio Guimarães Hardy, indica os Conselheiros
199 Antonio Agenor Denardi e José Augusto Soavinsky. O Conselho Antonio Denardi, declina da
200 indicação justificando pelo motivo das atividades que exerce no momento. O Conselheiro
201 José Augusto Soavinski, aceita indicação. Assim, a Plenária elege para função de Ouvidor do
202 CORECONPR, o Conselheiro José Augusto Soavinsky, através da Portaria 015/2012. **4 -**
203 **HOMOLOGAÇÃO EM AD REFERENDUM DA CONTRATAÇÃO DO CADASTRO**
204 **DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 COFECON/CORECONS, DE 1**
205 **(UM) PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO – PTE ADVOGADO -**
206 **PORTARIA 016/2012:** O Senhor Presidente, informa que o CORECONPR, contratou o
207 Advogado Nathan Dominoni, que foi aprovado no processo de seleção pública – Edital nº
208 01/2012, para o Cargo de Profissional Técnico Especializado – PTE – Advogado do Conselho
209 Regional de Economia 6ª Região PR a partir do dia 12 de dezembro de 2012, após solicita a
210 homologação da contratação em ad referendum, através da Portaria 016/2012. Após
211 explanações, homologada pela Plenária. **5- SUGESTÕES DE CONSELHEIRO(S):** 5.1 -
212 Sugestão do Conselheiro Kanitar Aymore Saboia Cordeiro: 5.1.1 - Intronização, na Sala do
213 Plenário, do cartaz alusivo ao 5º Congresso Brasileiro de Economistas, realizado pelo
214 CORECON/PR, em 1983. Dando continuidade, o Senhor Presidente, informa que o
215 CORECONPR recebeu pedido do Vice Presidente do Conselho Federal de Economia, Kanitar
216 Aymore, para a fixação na sala do Plenário do CORECONPR do cartaz alusivo do 5º
217 Congresso Brasileiro de Economistas, realizado em Curitiba em 1983. Fica aprovado pela
218 Plenária o pedido. A Conselheira Andrea Prodohl, pede a palavra e informa aos presentes que
219 o Economista Silvio Prodohl, seu pai, trabalhou em conjunto com o Kanitar e outros
220 profissionais para realização deste evento. O Conselho Antonio Denardi, pede que conste em
221 Ata, ser este um ato de homenagem do CORECONPR ao evento, a Diretoria e aos
222 economistas envolvidos no Congresso, tendo em vista, ter sido o evento marcante na vida do
223 Conselho. **6 - ASSUNTOS GERAIS:** 6.1 - Notícias do COFECON: Face a ausência dos
224 Conselheiros Federais, não foi realizado as notícias. O Senhor Presidente, informa que
225 recebemos do COFECON as homologações do Balancete do II Trimestre de 2012, a 1ª
226 Reformulação Orçamentária de 2012, a Proposta Orçamentária de 2013 e do Dossiê Eleitoral
227 de 2012. Recebemos também, Ofício solicitando a deliberação dos principais eventos a serem
228 realizados pelo CORECONPR em 2013, e deixa a sugestão para a nova diretoria. 6.2 -
229 Informe sobre o protocolo do Mandado de Segurança CORECONPR X
230 PARANAPREVIDENCIA ao Edital de Licitação Concorrência 007/2012: O Senhor
231 Presidente, passa a palavra ao Assessor Jurídico Dr. Rafael Moro o qual informa aos
232 presentes, que atendendo a decisão da Plenária, o CORECON impetrou Mandado de
233 Segurança contra o Edital de Licitação de Concorrência 007/2012 do ParanáPrevidência,
234 tendo obtido liminar favorável, com a suspensão do certame, até que saia a decisão final. Na
235 sequência serão intimados o CRA e OAB/PR, para apresentar informações a respeito do
236 mérito do Mandado de Segurança, o Ministério Público Federal também deve se manifestar a
237 respeito. Após as manifestações, o Juiz deve sentenciar. Orienta que por enquanto devemos
238 aguardar o trâmite, ficando os autos suspenso. O Conselheiro Antonio Denardi sugere a
239 divulgação do assunto, através dos nossos informativos, bem como sobre a nova Resolução
240 do COFECON sobre o registro de profissionais no CORECON. A Plenária decide pela

241 divulgação da liminar do Paraná Previdência. Quanto a questão da Resolução do COFECON,
242 fica decidido que será aguardado a decisão do COFECON. 6.3 - Pedido do SINDECON
243 sobre o fornecimento do cadastro de economistas registrados no CORECONPR: O Senhor
244 Presidente, informa que recebemos do SINDECONPR, pedido da listagem dos economistas
245 registrados, com a finalidade do envio da cobrança da contribuição sindical de 2013 da
246 entidade, anexando ao pedido Norma Técnica emitido pelo Ministério do Trabalho e parceria
247 realizada pelo COFECONx FENECON em 2006. Temos conhecimento, que o CORECONRJ
248 já teve problemas com o fornecimento da listagem. Por questão de ordem, o Conselheiro
249 Ronaldo Antunes da Silva, pede a palavra a solicita que se aceite o pedido, a listagem deverá
250 ser enviando também ao SINDECON Londrina, tendo em vista que o mesmo pedido já
251 indeferido pelo CORECON a entidade. Após discussão, fica decidido que o pedido será
252 encaminhado a assessoria jurídica do CORECON, para parecer a respeito no tocante da
253 legalidade do fornecimento da listagem solicitada, com posterior retorno a Plenária para a
254 decisão. 6.4 - Informe sobre a data e hora da 1ª Reunião Extraordinária de 2013 – 04.01.2013
255 / 18h00min); O Senhor Presidente, informa que em atendimento o previsto no processo
256 eleitoral de 2012, a Primeira Reunião Extraordinária de 2013, será realizada em 04 de janeiro
257 de 2013, sexta-feira. 6.5 - Espaço para as palavras finais dos Conselheiros em término de
258 mandato: O Senhor Presidente entrega aos Conselheiros presentes em final de mandato,
259 certificado de homenagem pelos excelentes serviços realizados ao Conselho e a profissão do
260 economista e passa a palavra aos mesmos. O Conselheiro Sergio Lopes agradece a
261 homenagem, e pela oportunidade de ter trabalhado nestes três anos, contribuído com a
262 categoria, espera sobre tudo ter contribuído na questão do Prêmio Paraná de Economia e na
263 Comissão de Fiscalização. O Conselheiro Nivaldo Candido da Silva agradece pela
264 homenagem e a oportunidade. O Conselheiro José Augusto Soavinski, também agradece pela
265 homenagem, pela oportunidade e amizade. O Senhor vice presidente faz uma homenagem ao
266 presidente com a entrega do certificado, agradece e parabeniza pelo excelente trabalho
267 realizado durante o seu mandato como conselheiro e presidente. O Conselheiro Ario Tabora
268 Dergit pede a palavra e informa como o CORECON deu resultados positivos, durante este ano
269 de 2012, navegou em águas tranqüilas, devido a personalidade do Eduardo e parabeniza pelo
270 sucesso, e acha que este exemplo deve ser seguido pelos próximos presidente e pede uma
271 salva de palmas. O Conselheiro Sergio Hardy informa que a gestão do presidente foi muita
272 boa e passa o seu grande contentamento, que o Conselho está em outro patamar, faz uma
273 menção ao Conselheiro Federal Kanitar, que o mesmo foi muito importante neste novo
274 processo do CORECON, homenageia também o vice presidente que trabalhou e apoiou o
275 presidente. O ex-presidente Juarez Varalo Pont, cumprimenta a todos e informa que o
276 CORECON nestes últimos anos, passou a retomar um papel que ele teve e perdeu por erros
277 nossos, está num bom momento e espera que continue nesta trajetória de se fazer importante e
278 se coloca a disposição do Conselho e parabeniza a todos. O Conselheiro Eduardo Cosentino
279 agradece pela a equipe de colaboradores, que junto com presidente fizeram um excelente
280 trabalho e que as palavras de todas sejam as suas a agradece em especial ao presidente, pois
281 foi quem abriu as portas do CORECON para ele. 6.6 - Homenagem aos Conselheiros e
282 término de mandato: As homenagens foram entregues no item anterior. 6.7 - Espaço para as
283 palavras finais do Presidente e do Vice-Presidente: O Senhor presidente agradece a equipe de
284 funcionários e que se não foi por eles, não teria tido um bom mandato. O Senhor vice
285 presidente agradece a todos. 6.8 - Jantar de Confraternização. O Senhor Presidente, convida a
286 todos para o jantar de confraternização e encerramento que será realizado na Churrascaria
287 Lonatto.
288

289 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos,
290 e às vinte horas e trinta minutos dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Amarildo de
291 Souza Santos, lavrei a presente ata que, lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo
292 Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao décimo quarto
293 dia do mês de dezembro de 2012.

294

295

296

297 Eduardo Moreira Garcia

298 Presidente

299

300

301

302 Amarildo de Souza Santos

303 Gerente Executivo